

Câmara Municipal de Pelotas

Processo nº 107/2025

Memorando: 168/2025

Trata-se de dar parecer a respeito de processo administrativo nº 107, que prevê a contratação de empresa especializada para aquisição de sete qualidade de salgados, cinco qualidades de doces de Pelotas pequenos, refrigerantes do tipo cola normal e zero, suco, água com e sem gás, que será feita por garçons, aos convidados durante a cerimônia de posse da Mesa Diretora 2026, no dia 29/12/2025, para aproximadamente 130 pessoas, conforme aviso de intenção de contratação por dispensa de licitação nº 94/2025 e autorização da Direção-Geral, conforme expedição de memorando nº 174/2025.

Visto que a competição é possível e que há uma certa padronização e; ofertado por mais de uma instituição, descartasse a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

No caso concreto, considerando o valor total estimado para a contratação, é possível o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa em razão do valor para serviços e compras de pequeno vulto, observados os limites legais.

Constam nos autos documentos que demonstram a realização de pesquisa de preços junto a empresas do ramo, bem como as manifestações das consultadas, evidenciando a regularidade da etapa de levantamento de mercado. As empresas apresentaram propostas aptas ao atendimento das especificações do objeto.

Dentre os valores pesquisados, destaca-se o menor preço apresentado, no valor de **R\$10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais)**, pela empresa **GIOVANIA CASTRO DA SILVA.**, inscrita no CNPJ 61.744.891/0001-85, o que atende ao princípio da economicidade, devendo ser adotado como referência para a contratação.

Assim, deste modo, respeita o princípio da economicidade.

Diante do exposto, sendo o que cumpria, é o parecer jurídico.

Pelotas, 23 de dezembro de 2025

PAULO FRANCISCO GRIGOLETTI GASTAL

Assessor Jurídico de Plenário

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
UNIDADE DE PATRIMÔNIO
SETOR DE COMPRAS

Processo nº 107/2025

Fórmula nº 31

Erica Lucia Libermanicht Alcantara